

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

Edital

DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede faz público, nos termos e para os efeitos do(s) nº.s 3 e 4 do artigo 40º. da Lei nº. 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de Ançã foi desdobrada em 2 seccões de voto que funcionam nos locais seguintes:

Secção de voto n.º 1 - Edifício da Junta de Freguesia de Ançã, Bairro São José, nº. 1, 3060-020

Secção de voto n.º 2 - Edifício da Junta de Freguesia de Ançã, Bairro São José, nº. 1, 3060-020 ANÇÃ

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

4 de abril de 2025

A Presidente da Câmara Municipal

Hermaneodsy

Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira

NOTA: Este edital é afixado à porta das Câmaras Municipais, bem como, no dia da eleição, à porta e no interior da assembleia ou secção de voto no dia da eleição (para este efeito são entregues ao presidente da mesa, com a restante documentação eleitoral).

AR-3



CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

Edital

DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede faz público, nos termos e para os efeitos do(s) nº.s 3 e 4 do artigo 40º. da Lei nº. 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de Cadima foi desdobrada em 4 secções de voto que funcionam nos locais seguintes:

Secção de voto n.º 1 - Antigas instalações do 1º. CEB de Cadima, Rua Professor Armando Ventura, 3060-094 CADIMA

Secção de voto n.º 2 - Antigas instalações do 1º. CEB de Cadima, Rua Professor Armando Ventura, 3060-094 CADIMA

Secção de voto n.º 3 - Edifício da Junta de Freguesia de Cadima, Rua Frederico Garcia Secades, nº. 43, 3060-094 CADIMA

Secção de voto n.º 4 - Antigas instalações do 1º. CEB do Zambujal, Rua do Chão Novo, nº 436, Zambujal, 3060-115 CADIMA

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

4 de abril de 2025

A Presidente da Câmara Municipal

Herevareodsig



CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

Edital

DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede faz público, nos termos e para os efeitos do(s) nº.s 3 e 4 do artigo 40º. da Lei nº. 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de Febres foi desdobrada em 4 seccões de voto que funcionam nos locais seguintes:

Secção de voto n.º 1 - EB 2,3 Carlos de Oliveira - Oficina 3-Trabalhos Oficinais, Rua Prof.ª Ester dos Prazeres Barbosa, 3060-318 FEBRES

Secção de voto n.º 2 - EB 2,3 Carlos de Oliveira - Laboratório de Física-Química, Rua Prof.ª Ester dos Prazeres Barbosa, 3060-318 FEBRES

Secção de voto n.º 3 - EB 2,3 Carlos de Oliveira - Polivalente Bar, Rua Prof.ª Ester dos Prazeres Barbosa, 3060-318 FEBRES

Secção de voto n.º 4 - EB 2,3 Carlos de Oliveira - Polivalente Papelaria, Rua Prof.ª Ester dos Prazeres Barbosa, 3060-318 FEBRES

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

4 de abril de 2025

A Presidente da Câmara Municipal

Helenareousq



CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

Edital

DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede faz público, nos termos e para os efeitos do(s) nº.s 3 e 4 do artigo 40º. da Lei nº. 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de Murtede foi desdobrada em 2 seccões de voto que funcionam nos locais seguintes:

Secção de voto n.º 1 - 1º. CEB de Murtede, Travessa da Escola, nº 1, 3060-429 MURTEDE

Secção de voto n.º 2 - Antigas Instalações do 1º. CEB de Enxofães, Rua do Chão de Além,

Enxofães, 3060-388 MURTEDE

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

4 de abril de 2025

A Presidente da Câmara Municipal

Helenareods



CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

Edital

DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede faz público, nos termos e para os efeitos do(s) nº.s 3 e 4 do artigo 40º. da Lei nº. 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de Sanguinheira foi desdobrada em 2 secções de voto que funcionam nos locais seguintes:

Secção de voto n.º 1 - 1º. CEB da Sanguinheira, Largo do Cruzeiro, 3060-816 SANGUINHEIRA

Secção de voto n.º 2 - 1º. CEB da Sanguinheira, Largo do Cruzeiro, 3060-816 SANGUINHEIRA

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

4 de abril de 2025

A Presidente da Câmara Municipal

Helevaroas



CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

Edital

DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede faz público, nos termos e para os efeitos do(s) nº.s 3 e 4 do artigo 40º. da Lei nº. 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de Tocha foi desdobrada em 5 seccões de voto que funcionam nos locais seguintes:

Seccão de voto n.º 1 - 1º. CEB da Tocha, Rua das Escolas, 3060-711 TOCHA

Secção de voto n.º 2 - 1º. CEB da Tocha, Rua das Escolas, 3060-711 TOCHA

Secção de voto n.º 3 - 1º. CEB da Tocha, Rua das Escolas, 3060-711 TOCHA

Secção de voto n.º 4 - Antigas instalações do 1º. CEB da Caniceira, Rua das Escolas-Caniceira,

3060-599 TOCHA

Secção de voto n.º 5 - Antigas instalações do 1º. CEB de Cochadas, Largo da Capela-Cochadas,

3060-588 TOCHA

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

4 de abril de 2025

A Presidente da Câmara Municipal

Hereasour



CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

Edital

DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede faz público, nos termos e para os efeitos do(s) nº.s 3 e 4 do artigo 40º. da Lei nº. 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de União das freguesias de Cantanhede e Pocariça foi desdobrada em 9 secções de voto que funcionam nos locais seguintes:

Secção de voto n.º 1 -	Escola Básica de Cantanhede (Centro Educativo de Cantanhede), Rua Dr.
	Lino Cardoso , 3060-209 CANTANHEDE

Secção de voto n.º 2 - Escola Básica de Cantanhede (Centro Educativo de Cantanhede), Rua Dr. Lino Cardoso . 3060-209 CANTANHEDE

Secção de voto n.º 3 - Escola Básica de Cantanhede (Centro Educativo de Cantanhede), Rua Dr. Lino Cardoso , 3060-209 CANTANHEDE

Secção de voto n.º 4 - Escola Básica de Cantanhede (Centro Educativo de Cantanhede), Rua Dr. Lino Cardoso , 3060-209 CANTANHEDE

Secção de voto n.º 5 - Escola Básica de Cantanhede (Centro Educativo de Cantanhede), Rua Dr. Lino Cardoso , 3060-209 CANTANHEDE

Secção de voto n.º 6 - Antigas instalações do Jardim de Infância de Lemede, Rua da Escola - Lemede, 3060-211 CANTANHEDE

Secção de voto n.º 7 - Antigas instalações do 1º. CEB de Póvoa da Lomba, Rua da Palmeira - Póvoa da Lomba, 3060-213 CANTANHEDE

Secção de voto n.º 8 - Antigas instalações do 1º. CEB de Varziela, Rua Professora Maria do Carmo Santos-Varziela, 3060-215 CANTANHEDE

Secção de voto n.º 9 - Edifício da antiga Junta de Freguesia da Pocariça, Rua Conselheiro Ferreira Freire, nº. 1, 3060-503 POCARIÇA

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

4 de abril de 2025

A Presidente da Câmara Municipal

Hereaneour

Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira

NOTA: Este edital é afixado à porta das Câmaras Municipais, bem como, no dia da eleição, à porta e no interior da assembleia ou secção de voto no dia da eleição (para este efeito são entregues ao presidente da mesa, com a restante documentação eleitoral).

AR-3



CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

Edital

DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede faz público, nos termos e para os efeitos do(s) nº.s 3 e 4 do artigo 40º. da Lei nº. 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de União das freguesias de Covões e Camarneira foi desdobrada em 4 secções de voto que funcionam nos locais seguintes:

Secção de voto n.º 1 - 1º CEB de Covões, Rua Principal, n.º 296 - Covões, 3060-284 COVÕES

Secção de voto n.º 2 - Antigas instalações do 1º CEB de Marvão, Rua Principal, n.º 849 - Marvão, 3060-290 COVÕES

Secção de voto n.º 3 - Antigas instalações 1º CEB de Montouro, Rua da Moitalta, n.º 48 - Montouro, 3060-292 COVÕES

Secção de voto n.º 4 - Edifício da antiga Junta de Freguesia da Camarneira, Rua 9 de Julho, nº. 8, 3060-820 CAMARNEIRA

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

4 de abril de 2025

A Presidente da Câmara Municipal

Herenarevary.



CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

Edital

DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede faz público, nos termos e para os efeitos do(s) nº.s 3 e 4 do artigo 40º. da Lei nº. 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de União das freguesias de Portunhos e Outil foi desdobrada em 3 secções de voto que funcionam nos locais seguintes:

Secção de voto n.º 1 - Edifício da Junta de Freguesia de Portunhos e Outil, Rua dos Namorados, nº. 8, 3060-522 PORTUNHOS

Secção de voto n.º 2 - Antigas instalações do 1º. CEB da Pena, Pena, 3060-521 PORTUNHOS

Secção de voto n.º 3 - Edifício da antiga Junta de Freguesia de Outil, Rua 20 de Dezembro 1519, n.º 21. 3060-491 OUTIL

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

4 de abril de 2025

A Presidente da Câmara Municipal

Heleerareods son,



CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

Edital

DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede faz público, nos termos e para os efeitos do(s) nº.s 3 e 4 do artigo 40º. da Lei nº. 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de União das freguesias de Sepins e Bolho foi desdobrada em 2 secções de voto que funcionam nos locais seguintes:

Secção de voto n.º 1 - Edifício da Junta de Freguesia de Sepins e Bolho - Sala da Biblioteca, Rua do Junqueiro, nº. 20, 3060-553 SEPINS

Secção de voto n.º 2 - Edifício da EB1 de Bolho , Rua da Palmeira, S/N(Lado direito da antiga Junta de Freguesia do Bolho), 3060-081 BOLHO

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

4 de abril de 2025

A Presidente da Câmara Municipal

Herenoverson

Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira

NOTA: Este edital é afixado à porta das Câmaras Municipais, bem como, no dia da eleição, à porta e no interior da assembleia ou secção de voto no dia da eleição (para este efeito são entregues ao presidente da mesa, com a restante documentação eleitoral).

AR-3



CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

Edital

DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede faz público, nos termos e para os efeitos do(s) nº.s 3 e 4 do artigo 40º. da Lei nº. 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de União das freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima foi desdobrada em 2 secções de voto que funcionam nos locais seguintes:

Secção de voto n.º 1 - 1º. CEB de Vilamar, Rua das Escolas, 3060-772 VILAMAR

Secção de voto n.º 2 - 1º. CEB de Corticeiro de Cima, Rua Mártir São Sebastião, n.º 78, 3060-752 CORTICEIRO DE CIMA

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

4 de abril de 2025

A Presidente da Câmara Municipal

Heevaresty,